



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 28 DE MAIO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da estrutura orçamentária do Departamento Municipal de Estradas Rurais, no orçamento vigente, com a criação de fichas orçamentárias na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

U.O	Categoria	Descrição	FR	Valor
01.17.00		PODER EXECUTIVO		
01.17.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
20.606.0002.2001		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
		Manutenção do Departamento		
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	150.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	01	30.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	10.000,00
	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	01	100.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01	2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	172.000,00
	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01	2.000,00
	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01	8.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	01	1.000,00
	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01	15.000,00
Total da Suplementação				500.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Os créditos abertos obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se as peças de planejamento do PPA - Plano Plurianual Lei 2009/21 – 2022 a 2025; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 2177/24 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 2181/24, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de maio de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 23/2025

Miracatu, 28 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 23/2025, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Estradas Rurais na Estrutura Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, visa a criação do Departamento de Estradas Rurais em Miracatu/SP é especialmente importante devido à extensa área rural do município. Essa grande extensão torna essencial um órgão dedicado para planejar, manter e melhorar as estradas rurais, garantindo acessibilidade às comunidades rurais, facilitando o transporte de produtos agrícolas e insumos, bem como do transporte coletivo, além de promover a segurança dos moradores dessas regiões. Com um departamento específico, será possível atender de forma mais eficiente às necessidades dessas áreas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Miracatu e melhorando a qualidade de vida de seus habitantes.

Assim sendo solicitamos a esta Egrégia Casa de Leis a tramitação em regime de urgência, para que possamos efetuar o atendimento das demandas do nosso município, objeto do presente Projeto de Lei.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74A3-4A88-EA17-B7F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 30/05/2025 14:59:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/74A3-4A88-EA17-B7F6>